



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-004094/989/16

Município: São Pedro.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2016.

Prefeito: Hélio Donizete Zanatta.

Advogados: Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Janaína de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

EMENTA: CONTAS ANUAIS DE PREFEITURA. PARECER FAVORÁVEL. V.U.

Município: São Pedro. Exercício: 2016. Ensino: 25,39%. FUNDEB: 100%. Profissionais do Magistério: 65,09%. Pessoal e Reflexos: 39,83%. Saúde: 32,24%. Execução Orçamentária: Déficit de 1,68%. Abertura de créditos adicionais: 57%. Precatórios: demonstram regularidade dos procedimentos efetuados. Encargos Sociais: recolhidos. Repasses à Câmara: efetuados de acordo com o limite previsto no artigo 29-A da CF.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-004094/989/16.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de outubro de 2018, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Dimas Ramalho e do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São Pedro, exercício de 2016, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações, mediante ofício.

Determinou, por fim, à Fiscalização responsável pela próxima inspeção, a certificação das providências anunciadas por ocasião da juntada da defesa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.
Publique-se.
São Paulo, 27 de novembro de 2018.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator

MS